

Protocolo vinculado: RES-RS-4321956-20260903-01

Data do protocolo: 03/09/2026

Interessado: Município de Trindade do Sul

Procedência:

Assunto: Ações de Resposta

Número do processo: 59052.040144/2026-83

Data do cadastro do processo: 04/09/2026 16:53:53

MOVIMENTAÇÕES
08/09/2026 10:52:32 - Análise finalizada pela Chefia
08/09/2026 10:52:32 - Processo devolvido para análise
08/09/2026 12:00:37 - Análise finalizada pelo Analista
08/09/2026 12:55:22 - Análise finalizada pela Chefia
10/09/2026 17:10:19 - Análise finalizada pelo Diretor
11/09/2026 10:23:15 - Análise finalizada pelo Secretário

DECLARAÇÃO

Referência:

Processo S2ID nº: RS-F-4321956-13213-20260831

(Nota Técnica: COBRADE 13213)

Eu, DANIELA MESA CASA, CPF:980.048.590-20, RG: 7082081519 na condição de Secretária de Assistência Social do Município de Trindade do Sul, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que o número de famílias atingidas pela desastre de granizo ocorrido no dia 31 de agosto de 2026, que necessitam dos meios ou recursos para o restabelecimento dos telhados e de suas residências é de 122 famílias, sendo estas, em situação de vulnerabilidade, as quais serão acompanhadas e assistidas na entrega dos materiais, garantindo o atendimento das mesmas.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo o presente.

Daniela Mesa Casa
Sec. Mun. Assistência Social

Daniela Mesa Casa
DANIELA MESA CASA
Secretária de Assistência Social



RELATÓRIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL – RS

O presente relatório tem por objetivo apresentar, de forma preliminar, a consolidação dos dados técnicos e sociais coletados após o evento adverso classificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA GRANIZO – COBRADE 13213**, ocorrido em 31 de agosto de 2026 às 5h30min, bem como caracterizar os impactos diretos e indiretos sobre a população, a infraestrutura pública e privada e os serviços essenciais do município.

No dia 31 de agosto de 2026, às 5h:30min,— toda a área urbana e rural foi atingida por forte **granizo, acompanhado por chuva intensa**. O fenômeno ocasionou **danos materiais, principalmente em coberturas de imóveis**, com perfuração e quebra de telhas parciais e totais sendo necessária a substituição e reparação das estruturas danificadas. Além de também ter o danificando os móveis, colchões e interior das residências com a entrada de água.

O evento atingiu simultaneamente toda a área urbana e rural, distribuída em múltiplas regiões do município, tanto na zona urbana quanto na zona rural, caracterizando impacto territorial amplo e não localizado, o que exigiu resposta emergencial coordenada e mobilização intersetorial imediata.

Com base nos levantamentos consolidados:

População Afetada: O município possui uma população total de 7.556 habitantes, sendo que todos os habitantes residem nas áreas atingidas pelo desastre, sofrendo os efeitos gerais, diretos e indiretos do evento adverso súbito, enquadrando-se como população afetada. Destes pode-se ressaltar que tiveram danos mais severos, aproximadamente, 1.200 pessoas (300 famílias), onde já foi possível apurar que suas residências foram afetadas pelo granizo.

Os dados preliminares indicados até o presente momento:



- **300 unidades habitacionais** apresentaram danos de forma mais severa. Aproximadamente **1.200 pessoas** foram afetadas diretamente;
- Dos afetados acima, **01 família**, totalizando **04 pessoas**, ficaram desalojadas, sendo acolhidas em residências de familiares.
- **1.050 alunos da rede municipal com aulas suspensas:** Além dos danos nas coberturas de imóveis, o evento ocasionou **avarias no telhado de unidades escolares da rede municipal**, comprometendo a segurança da estrutura e impossibilitando o funcionamento regular das atividades. Em razão dos danos, houve **suspensão das aulas da rede municipal**, até que fossem realizadas as avaliações e os reparos necessários.

Considerando a população total estimada de **7.556 habitantes**, conclui-se que a totalidade da população foi atingida direta ou indiretamente pelo evento, seja por danos estruturais, seja pela interrupção de serviços essenciais.

Foram constatados danos em:

- Escolas da rede pública;
- Repartições públicas diversas;
- Unidades básicas de saúde.

Os prejuízos estruturais comprometeram parcialmente o funcionamento de serviços públicos, atividades educacionais e econômicas, com reflexos diretos na rotina da população.

Desde o início da ocorrência, a Defesa Civil Municipal atuou na coordenação das ações emergenciais, realizando levantamento de danos com cadastros das famílias atingidas, apoio às famílias afetadas, distribuição de lonas, articulação de serviços públicos e mobilização de equipes operacionais.

A Assistência Social do Município atuou de forma integrada e contínua, por meio do CRAS e suas equipes de referência, realizando:

- Atendimento às famílias atingidas;
- Acompanhamento da família desalojada;



- Realização do cadastro das famílias afetadas;
- Avaliação das condições de vulnerabilidade social agravadas pelo desastre.

A atuação intersetorial demonstrou alinhamento com os princípios da gestão de riscos e desastres, priorizando a proteção da vida, o atendimento humanitário e o restabelecimento da normalidade.

Com base nos dados consolidados, conclui-se que o evento adverso ocorrido em 31 de agosto de 2026 caracterizou situação de significativo impacto social, estrutural e operacional no município de Trindade do Sul.

O evento comprometeu infraestruturas públicas e privadas, afetou especialmente áreas com maior vulnerabilidade social e exigiu mobilização ampla do Poder Público para resposta emergencial dos danos e restabelecimento gradual da normalidade.

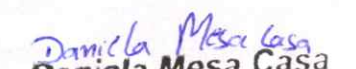
O presente relatório é preliminar onde os números constantes no documento pode sofrer alterações conforme a evolução dos atendimentos e o andamento das ações emergenciais de resposta.

Trindade do Sul/RS, 31 de agosto de 2026.



Daiane Peruzzo
Assistente Social
CRESS Nº 8156

Daiane Peruzzo
Assistente Social
CRESS - RS n.º 8156



Daniela Mesa Casa
Sec. Mun. Assistência Social

Daniela Mesa Casa
Secretário de Assistência Social





GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!



Ofício COMPDEC nº 08/2026

Trindade do Sul-RS, 04 de Setembro de 2026.

Ao Senhor

Wolnei Aparecido Wolff Barreiros

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704 CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre

Senhor Secretário Nacional,

1. O Município de Trindade do Sul, em Situação de Emergência, no que refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre, e;
2. Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Trindade do Sul-RS.

Processo S2ID:	59051.048068/2026-64		
Desastre:	Tempestade Local/Convectiva - Granizo – COBRADE 13213	Data do desastre:	31/08/2026
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da Situação de Emergência	RS-F-4321956-13213-20260831		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	Aguardando Publicação		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-RS-4321956-20260903-01		

3. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da Situação de Emergência, solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.

Atenciosamente,

ODAIR ADÍLIO PELICOLI

Prefeito Municipal

CLAUBER CASSARO

Coordenador Municipal de Defesa Civil



54 3541 1025 / 3541 1300

gabinete@trindadedosul.rs.gov.br

defesacivil@trindadedosul.rs.gov.br

www.trindadedosul.rs.gov.br

Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000 Trindade do Sul - RS

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v1

UF: RS	MUNICÍPIO: Trindade do Sul	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Granizo		
DATA DA OCORRÊNCIA: 31/08/2026		

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
0	4	7556

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:					
Kits de Cestas Básicas					
Aquisição e distribuição de Kits de Cestas Básicas para serem distribuídas para as famílias em situação vulnerabilidade que foram atingidas pelo evento climático.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
488		60		67.100,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Kits de Cestas Básicas				Aquisição
	244	KIT	60	275,00	67.100,00
Meta 2:					
Colchões					
Colchões para famílias atingidas pelo desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
244		30		18.300,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Aquisição de colchões				Aquisição
	61	UNIDADES	30	300,00	18.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 85.400,00

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (Sedec/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela Sedec/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela Sedec /MIDR.

Me comprometo a comparecer à agência para regularização da conta específica, sempre que necessário, assim como registro concordância com a possibilidade de movimentação da conta diretamente pela Sedec sem autorização prévia do Beneficiário. Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos federais em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos.

É o que informamos,

Trindade do Sul, 4 de Setembro de 2026

PROPONENTE

Trindade do Sul
92.399.211/0001-67
Odair Adilio Pelicioli
929.483.080-20

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Clauber Cassaro
009.292.430-13
(54) 3541-1025 / (54) 9907-2991
projetos@trindadedosul.rs.gov.br

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta						
1	Kits de Cestas Básicas						
	Aquisição e distribuição de Kits de Cestas Básicas para serem distribuídas para as famílias em situação vulnerabilidade que foram atingidas pelo evento climático.						
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1		
	488		60		R\$ 67.100,00		
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item	
	1	Kits de Cestas Básicas					Aquisição
		244	KIT	60	R\$ 275,00	R\$ 67.100,00	
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
	Paulo Roberto Farias Falcão (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 67.100,00	R\$ 67.100,00	
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Kits de Cestas Básicas			R\$ 67.100,00	R\$ 67.100,00		
2	Colchões						
	Colchões para famílias atingidas pelo desastre.						
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2		
	244		30		R\$ 18.300,00		
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item	
	1	Aquisição de colchões					Aquisição
		61	UN	30	R\$ 300,00	R\$ 18.300,00	
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
	Paulo Roberto Farias Falcão (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 18.300,00	R\$ 18.300,00	
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Aquisição de colchões			R\$ 18.300,00	R\$ 18.300,00		

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ 85.400,00	R\$ 85.400,00



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres
Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna
Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos
Coordenação de Instrumentos de Repasse

Ofício nº 785/2026/CIR/CGOFI/DPOG/CENAD/SEDEC-MIDR

Brasília, na data da assinatura eletrônica

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
ODAIR ADILIO PELICOLI
Prefeito(a) Municipal
Rua Alecrim nº 120 - Centro
99.615-000 - Trindade do Sul - RS

Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC) para este município.
2. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta, que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. Portanto, são ações emergenciais e imediatas, durante e após um desastre, para atendimento à população afetada.
3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:

CNPJ	92.399.211/0001-67
Agência	3769-9
Conta	13496-1
Centro de Custo	008822161
Nome do Portador	ODAIR ADILIO PELICOLI
CPF do Portador	929.483.080-20
Processo S2iD-SEI	59052.040144/2026-83

4. O titular da conta é o(a) representante legal do Município (Prefeito/a), a quem cabe formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija à agência do Banco do Brasil indicada para o preenchimento e a assinatura dos seguintes formulários e documentos:

- a) Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- b) Proposta de Adesão ao CPDC;

- c) Cadastro de Centro de Custos;
- d) Cadastro do(s) Portador(es);
- e) Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- f) Cartões de autógrafa para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o(a) representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta, com a presença dos mesmos para o cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de Secretário estadual/municipal.

6. Para maiores esclarecimentos a Sedec disponibiliza o Manual do CPDC, o qual pode ser acessado em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaomaiode2021.pdf>

Respeitosamente,

EWERTHON MARQUES

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos

Adendo: Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mdr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Ewerthon Marques, Coordenador(a)-Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos**, em 14/09/2026, às 16:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7008566** e o código CRC **0E3119F8**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 1º andar, Sala 107 a 110- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria n.º 3043, de 14 de setembro de 2026

Autoriza o empenho e a transferência d
execução de ações de Proteção e Defesa Ci

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, consoante a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência âde recursos ao município de **Trindade do Sul/RS** para a execução de ações de **Resposta**, conforme o protocolo de solicitação registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e contido no processo SEI n.º **59052.040144/2026-83**, no valor de **R\$ 85.400,00** (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos em **parcela única**, a título de Transferência Legal, onerando a classificação orçamentária 06.182.2318.22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o **prazo para a execução será de 180 dias**, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria, devendo o ente beneficiário cumprir, nos casos de obra de restabelecimento de serviços essenciais, as disposições do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013 e afixar em local visível a placa da obra elaborada conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal â Obras, Portaria SECOM/PR n.º 31, de 28 de agosto de 2025 e a Instrução Normativa SECOM n.º 5, de 26 de fevereiro de 2024, sem prejuízo do disposto no art. 1º-A, Â§9º da Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010. A placa deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra, conforme o modelo disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em "Assuntos", "Proteção e Defesa Civil", "Solicitação de Recursos".

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 dias, contado da data do término do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do art. 32 do Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 15/09/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00062812** e o CRC **54ff2d74**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/09/2026 | Edição: 174 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 3.043, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao município de Trindade do Sul/RS, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao município de Trindade do Sul/RS para a execução de ações de Resposta, conforme o protocolo de solicitação registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e contido no processo SEI n.º 59052.040144/2026-83, no valor de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, a título de Transferência Legal, onerando a classificação orçamentária 06.182.2318.22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o prazo para a execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria, devendo o ente beneficiário cumprir, nos casos de obra de restabelecimento de serviços essenciais, as disposições do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013 e afixar em local visível a placa da obra elaborada conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, Portaria SECOM/PR n.º 31, de 28 de agosto de 2025 e a Instrução Normativa SECOM n.º 5, de 26 de fevereiro de 2024, sem prejuízo do disposto no art. 1º -A, §9º da Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010. A placa deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra, conforme o modelo disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em "Assuntos", "Proteção e Defesa Civil", "Solicitação de Recursos".

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 dias, contado da data do término do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do art. 32 do Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59052.040144/2026-83

Protocolo S2iD: **RES-RS-4321956-20260903-01**

Município: **Trindade do Sul/RS**

Assunto: Solicitação de emissão de Nota de Empenho e de Ordem Bancária.

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos a título de **transferência legal**, nos termos da legislação vigente.

Considera-se:

- análise de Metas ([7006683](#));
- Portaria publicada n.º 3043, de 14 de setembro de 2026 ([7009726](#)); e
- dados bancários disponíveis no documento n.º [7009727](#).

Portanto, **solicita-se:**

- **emissão da Nota de Empenho dos recursos**, observando a classificação orçamentária a seguir; e

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria	Objeto	CNPJ
06.182.2318.22BO.6500	269129	1000000000	3.3.40.41	530012	RS7325HSCH0	85.400,00	350	3	C	Ações de Resposta	92.399.211/0001-67
TOTAL						85.400,00	-				

- **que na sequência, seja emitida a Ordem Bancária**, conforme os dados bancários disponíveis no documento acima.

Por oportuno, em relação às vedações imposta pelo período eleitoral, informo que a situação de emergência do município foi reconhecida nos termos do Processo nº 59051.048068/2026-64, vigente **até 28/02/2027**

Atenciosamente,

EWERTHON MARQUES

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Ewerthon Marques**, **Coordenador-geral de Gestão**, em 15/09/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00062842** e o CRC **33bd406d**.

___ SIAFI2026-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO) _____

16/09/26 17:55

USUARIO : SANTINA

DATA EMISSAO : 16Set26

NUMERO : 2026RO002837

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

FAVORECIDO : 92399211/0001-67 MUNICIPIO DE TRINDADE DO SUL

DOCUMENTO WEB : 2026NE001362 DOCUMENTO REFERENCIA :

INF. COMPLEMENTAR : TL.1039/2026

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

CEL. ORCAMENTARIA : 1 269129 1000000000 334041 530012 RS7325HSCH0

OBSERVACAO

TRANSFERENCIA OBRIGATORIA, DE NATUREZA EMERGENCIAL AUTORIZADA PELA PORTARIA N° 3043, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026, DESPACHO 7012778.

LANCADO POR : 23921242134 - SANTINA

UG : 530012 16Set26 17:39

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2026-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO) _____
16/09/26 17:55 USUARIO : SANTINA
DATA EMISSAO : 16Set26 NUMERO : 2026RO002837
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
FAVORECIDO : 92399211/0001-67 MUNICIPIO DE TRINDADE DO SUL
DOCUMENTO WEB : 2026NE001362 DOCUMENTO REFERENCIA :

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	V A L O R
001	401201			33404139	85.400,00

LANCADO POR : 23921242134 - SANTINA UG : 530012 16Set26 17:39
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2026NE001362, em favor do Município de Trindade do Sul - RS.

EWERTHON MARQUES

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

Ordenador de Despesa - Substituto

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Ewerthon Marques**, **Coordenador-geral de Gestão**, em 18/09/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Farias Falcão**, **Analista de Infraestrutura**, em 18/09/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00062973** e o CRC **a6d2c68b**.

TRANSFERENCIA LEGAL: 1ABEDI SITUACAO : ADIMPLENTE <SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI
RESPONSAVEL : 77102444320 - PAULO ROBERTO FARIAS FALCAO
NUMERO ORIGINAL: TL.1039/2026 NUMERO PROCESSO: 59052.040144/2026-83

ENTIDADE CONTEMPLADA: 92399211000167 - MUNICIPIO DE TRINDADE DO SUL
RESPONSAVEL : 92948308020 - ODAIR ADILIO PELICIOLI
ESFERA : 2 - MUNICIPIO
ENDERECO : ALECRIM 120 CENTRO
MUNICIPIO : TRINDADE DO SUL - RS

INICIO VIGENCIA : 15Set2026 FIM VIGENCIA: 14Mar2027
CELEBRACAO : 17Set2026 PUBLICACAO : 17Set2026
PRAZO PREST. CONTAS: 13Abr2027

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA
PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.040144/2026-83

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

EWERTHON MARQUES

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

Ordenador de Despesa - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Farias Falcão, Analista de Infraestrutura**, em 23/09/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Ewerthon Marques, Coordenador-geral de Gestão**, em 22/09/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00063011** e o CRC **66b51ea4**.

___ SIAFI2026-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____
18/09/26 11:36 USUARIO : SANTINA
DATA EMISSAO : 18Set26 TIPO OB: 12 NUMERO : 2026OB001054
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 92399211/0001-67 - MUNICIPIO DE TRINDADE DO SUL
BANCO : 001 AGENCIA : 3769 CONTA CORRENTE : 134961
DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2026TF001014 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 005051500-4 PROCESSO : 59052.040144/2026-83
VALOR : 85.400,00

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 18/09/26
TRANSFERENCIA OBRIGATORIA, DE NATUREZA EMERGENCIAL AUTORIZADA PELA PORTARIA N°
3043, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026, DESPACHO 7012778.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

18/09/26 11:36

USUARIO : SANTINA

DATA EMISSAO : 18Set26 TIPO OB: 12

NUMERO : 2026OB001054

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 92399211/0001-67 - MUNICIPIO DE TRINDADE DO SUL

BANCO : 001 AGENCIA : 3769 CONTA CORRENTE : 134961

VALOR : 85.400,00

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
---	--------	-----------	-----------	----------	-------

01	401027	2026NE001362350		33404139	
----	--------	-----------------	--	----------	--

	1ABEDI				85.400,00
--	--------	--	--	--	-----------

02	531006	2026NE001362	215310000		
----	--------	--------------	-----------	--	--

	1ABEDI				85.400,00
--	--------	--	--	--	-----------

03	561602	10000000000350C			
----	--------	-----------------	--	--	--

85.400,00

LANCADO POR : 77102444320 - PAULO

UG : 530012 18Set26 10:41

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº 59052.040144/2026-83

Protocolo RES-RS-4321956-20260903-01

Termo de Compromisso (TC) TL.1039/2026

Empenho 2026NE001362

Valor empenhado (R\$) 85.400,00

Transferência Financeira 85.400,00 OB: 2026OB001054, de 18/09/2026

Objeto	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
	Kits de Cestas Básicas	67.100,00
	Colchões	18.300,00

Fim da Vigência 14/03/2027

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º **A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, **em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre